



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 10298110/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.000596/2019-68

Assunto: **Indeferimento de solicitação de residência**

Trata-se de pedido de autorização de residência por prazo indeterminado com base em reunião familiar de AHMAD KOUSA, libanês, nascido em 22/03/1958, filho de Mohamad Kousa e Raeifeh Albaraka.

O chamante é o filho de Ahmad Kousa, Mohammad Kouussa, RNM G336977-S. Porém o Sr. Mohammad já é beneficiário da residência com base em reunião familiar, por ter um filho nascido no Brasil, o menor RAWAA KOUSSA, nascido em Belo Horizonte, no dia 04/03/2017.

O artigo 153 do Decreto 9199/17, que regulamentou a Lei 13.445/2017, prevê em seu parágrafo 2º que, " A autorização de residência por reunião familiar não será concedida na hipótese de o chamante ser beneficiário de autorização de residência por reunião familiar ou de autorização provisória de residência".

Desta forma fica indeferida a solicitação de residência feita através do formulário de numero 201903151157589448.

Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal.

Fica o requerente notificada a apresentar, caso queira, recurso no prazo de 10 dias conforme art. 134 do Decreto 9199/17, a partir da publicação do item anterior.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE SOUZA CRUZ JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 18/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10298110** e o código CRC **40CFDD67**.